



PL 369/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 369/2023.

O Projeto de Lei 369/2023, proposto pelo Vereador Jair Tatto (PT), autoriza o Poder Executivo de São Paulo a adotar o método ABA (Applied Behavior Analysis) para o tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Municipal de Saúde. O método ABA será oferecido em Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e Centros Especializados em Reabilitação (CERs), abrangendo todas as regiões da cidade, especialmente as mais vulneráveis. Cada unidade de saúde deverá contar com profissionais capacitados, e a Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer parcerias com universidades públicas para a capacitação e estágios na equipe especializada. O foco será proporcionar um tratamento efetivo para pacientes com TEA.

Ao apresentar a proposta, o autor explica que o método ABA é uma aplicação científica eficaz para compreender e melhorar o comportamento humano. Destaca que a terapia ABA, ao ser aplicada no tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA), envolve um ensino intensivo de habilidades para tornar os indivíduos autistas independentes e melhorar sua qualidade de vida. Argumenta que a eficácia do método é evidenciada pela modificação de comportamentos socialmente relevantes, como a redução de déficits e o desenvolvimento de habilidades, além da diminuição de comportamentos agressivos e estereotípias. Assim, ressalta a importância de expandir o método ABA nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) em locais vulneráveis e com poucos recursos financeiros, uma vez que muitos pacientes com TEA nessas áreas têm dificuldades em acessar tratamento médico devido a limitações de transporte público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa consignou parecer pela legalidade do projeto.

A Prefeitura de São Paulo, no ano de 2022, publicou documento intitulado "Linha de Cuidado da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA"¹, no qual informa diversos aspectos relacionados à definição, diagnóstico, cuidado integral, saúde nutricional e atendimento. No referido documento, aponta-se a dificuldade do levantamento preciso de dados sobre o problema, especialmente devido à complexidade do diagnóstico, mas se informa que:

"Segundo os dados da Coordenação de Epidemiologia e Informação (CEInfo), no município de São Paulo, em 2021, apesar de ser um ano impactado pela pandemia COVID-19, foram atendidos 5.528 pacientes com diagnóstico de TEA nos Centros Especializados em Reabilitação – CER e nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS da Secretaria Municipal da Saúde". Cita, outrossim, a Lei Municipal nº 17.502/2020 que tem como objetivo a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com TEA e seus familiares. Quanto ao atendimento, o documento ressalta a importância da articulação das diversas unidades de atendimento de atenção à saúde para as demandas das pessoas com TEA e seus familiares, com ações de qualificação permanente as equipes.

Conforme explicação constante do endereço eletrônico do Instituto Jô Clemente², o método ABA - Análise do Comportamento Aplicada – constitui-se numa

¹ [LINHA DE CUIDADO TEA FINAL.pdf \(prefeitura.sp.gov.br\)](#), acessado em 22 de novembro de 2023

² [Terapias para o Transtorno do Espectro Autista \(TEA\) | Instituto Jô Clemente \(ijc.org.br\)](#), acessado em 17 de novembro de 2023



PL 369/2023

abordagem terapêutica voltada para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que utiliza técnicas sistemáticas e baseadas em evidências, visando a gestão e resolução de problemas socialmente relevantes associados ao TEA. Pode ser conduzida por profissionais de diversas áreas, como psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia e psicomotricidade, e tem seu foco no desenvolvimento do potencial cognitivo e comportamental de crianças e adolescentes com hipótese ou diagnóstico de TEA, promovendo autonomia e crescimento global. A matéria relata que o método é reconhecido pela sua eficácia em promover melhorias significativas no comportamento, comunicação e habilidades sociais de indivíduos com TEA.

Por todo exposto, em relação aos aspectos relacionados às competências da Comissão de Administração Pública, considerando a elevada importância do atendimento às pessoas com TEA e o interesse público de que se reveste a matéria, consignamos parecer **favorável** ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em